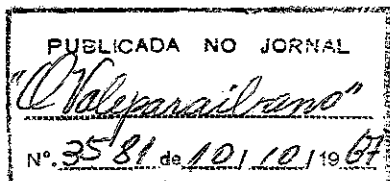




Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo



Em, de 1.1.05 de 19

L E I Nº 1 400

de 3 de Outubro de 1 967


A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - De acôrdo com o dispôsto no artigo 9º, inciso IX, da Lei Estadual nº 9205, de 28 de dezembro de 1965, fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação do Govêrno do Estado de São Paulo, para construção nêste município, de 1 (um) prédio de oficina destinado ao funcionamento do Ginásio Pluricurricular do Instituto de Educação "João Cursino".

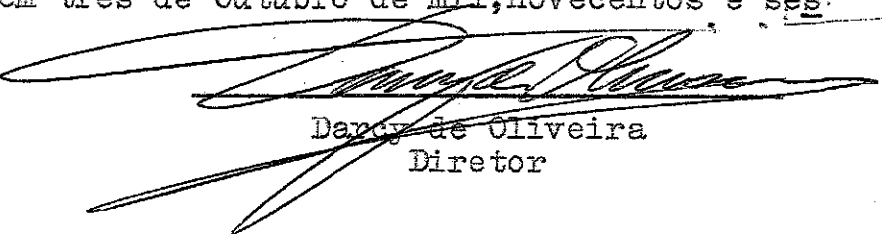
Artigo 2º - Os recursos para a construção a que se refere o artigo anterior serão fornecidos pelo Plano Nacional de Educação, devendo a diferença ser coberta pelo Município se o custo da obra ultrapassar a dotação prevista.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 3 de Outubro de 1967.


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em três de Outubro de mil, novecentos e sessenta e sete.


Darcy de Oliveira
Diretor